= LEI Nº 546, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.973 =

"Dispõe sôbre a concessão de Subvenções Sociais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subvencionar no exercício de 1.974, de acôrdo com as dotações específicas, as seguintes entidades :-

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO:

Contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....Cr$ 2.000,00;

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

I- Grupo Escolar "Roberto Robazzi" :

Contribuição p/ a Associação de Paes e Mestres.....Cr$12.000,00;

II- Grupo Escolar "Doutor Jader Magalhães Lara Fernandes" :

Contribuição p/ a Associação de Paes e Mestres.....Cr$12.000,00;

III- Setor de Merenda Escolar :

Contribuição à Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE).....Cr$13.000,00;

IV- Escola Normal e Ginásio Estadual de Morro Agudo :

Contribuição p/ a Associação de Paes e Mestres.....Cr$10.000,00;

SERVIÇO DE SAÚDE:

I- Contribuição à Santa Casa de Misericór dia de Ribeirão Preto.....Cr$ 2.000,00;

II- Idem, idem, de Bebedouro.....Cr$ 500,00;

III- Idem, ao Sanatório Espírita Vicente de Paulo de Ribeirão Preto.....Cr$ 500,00;

IV- Idem, ao Hospital Santo Antonio de Orlândia.....Cr$ 1.600,00;

V- Idem, ao Hospital Infantíl Santa Lídia de Ribeirão Preto.....Cr$ 1.000,00;

SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL:

I- Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região da Alta Mogiana.....Cr$24.000,00;

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

77

II- Idem, à Sociedade São Vicente de Paulo local.....Cr$ 3.000,00;

III- Idem, ao Albergue Noturno "Amor de Mãe" local.....Cr$ 3.000,00;

TOTAL DAS SUBVENÇÕES Cr$84.600,00.-

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.974.-

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1.974.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 12 DE NOVEMBRO DE 1.973.-

AIR RODRIGUES DE CASTRO
Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão chaves
Diretor do Serviço de Administração